



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.324, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.987  
=====

Autoriza a Prefeitura Municipal a  
permutar imóvel.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Uchoa auto-  
rizado de acordo com a Lei Orgânica dos Municípios em seu arti-  
go 63, item I-b, a permutar terreno da Prefeitura e o proprietá-  
rio Antonio Luiz Gallo.

Parágrafo único: - A caracterização dos imóveis é a -  
seguinte:

1 - Terreno da Prefeitura: - Com frente a Rua Ubaldi-  
no Alvarez Peres, sem benfeitorias, medindo 10 metros de frente  
e igual dimensão nos fundos por 44 metros de cada lado, de fren-  
te aos fundos, nas divisas pela frente com a referida Rua Ubaldi-  
no Alvarez Peres, de um lado com Valdivino Dias Barbosa, de -  
outro lado com Antonio Ferro Filho, Luiz Soler Lopes de Freitas  
e pelos fundos com Francisco Ferreira Neves.

2 - Terreno de propriedade de Antonio Luiz Gallo: -  
Um terreno designado lote nº. 10 (deis) da quadra "G", com fren-  
te para a Rua Projetada III, lado ímpar, distante 24 metros da  
Rua Projetada IV, de formato irregular, nas metragens e confron-  
tações seguintes:- pela frente 10 (deis) metros com a referida-  
Rua Projetada III, pelos fundos igual metragem, dividindo com -  
Alcino Bernardes Carneiro, de um lado (direito de quem da rua -  
olha para o imóvel) 26,00 metros dividindo com terreno da Pre-  
feitura Municipal, de outro lado 25,50 metros dividindo com o -  
lote nº. 09 da mesma quadra, perfazendo a área de 257,50 metros  
quadrados, situado no loteamento "Jardim Tropical", nesta cida-  
de de Uchoa, distrito e município do mesmo nome, Comarca de São  
José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

*Miguel José Chaddad*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15 890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a per  
mutar as duas áreas citadas no Artigo 1º. .

Artigo 3º. - Ficam anuladas todas e quaisquer dúvidas -  
oriundas de tributos municipais sob este imóvel a ser recebido -  
em doação.

Artigo 4º. - As despesas decorrentes com a execução des  
ta Lei correrão por conta dos cofres municipais.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 21 dias do mês de ou  
tubro do ano de 1.987.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por  
afixação no local de costume e pela Imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA